



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

23/08/2014

INDICE

| | |
|--|---------|
| 1. JORNAL CORREIO DE NOTICIAS | |
| 1.1. VARAS CRIMINAIS..... | 1 |
| 2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO | |
| 2.1. PLANTÃO NO TJMA..... | 2 |
| 2.2. UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO..... | 3 |
| 3. JORNAL O DEBATE | |
| 3.1. VARAS CRIMINAIS..... | 4 |
| 4. JORNAL O PROGRESSO | |
| 4.1. DECISÕES..... | 5 |
| 5. JORNAL O QUARTO PODER | |
| 5.1. DECISÕES..... | 6 - 7 |
| 6. JORNAL PEQUENO | |
| 6.1. COMARCAS..... | 8 |
| 6.2. CORREGEDOR (A)..... | 9 |
| 6.3. DECISÕES..... | 10 - 12 |
| 6.4. PLANTÃO NO TJMA..... | 13 |
| 6.5. UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO..... | 14 |
| 6.6. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE..... | 15 |
| 6.7. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS..... | 16 |

■ NA CADEIA ■

PM é condenado a mais de 7 anos de prisão por homicídio

O cabo da polícia militar Nelson Eduardo Sousa Lopes, réu em julgamento no 2º Tribunal do Júri de São Luís, foi condenado a 7 anos e 09 meses de reclusão pelo assassinato de Carlos Alberto da Silva Monte, ocorrido no dia 13 de dezembro de 1998, no bairro da Coheb.

Segundo informações, o acusado estava acompanhado de Ernane Mendonça da Silva Sobrinho, também militar, nas proximidades da Associação dos Moradores do Bairro da Coheb, por volta das 23h, avistaram a vítima e efetuaram tiros. Nelson Lopes, motivado por vingança, disse que a vítima teria praticado crime de roubo contra um parente seu. Ernane Sobrinho foi absolvido no mesmo julgamento que Nelson Lopes.

O julgamento ocorreu no último dia 19 de agosto e foi pre-

sidido pelo juiz Gilberto de Moura Lima que como efeito da condenação declarou a perda do cargo/função de policial militar do acusado. O réu poderá apelar da decisão em liberdade.

Outros Julgamentos - Os jurados do 4º Tribunal do Júri, no último dia 18 de agosto, condenaram Westen José Santos da Silva a 4 anos e 07 meses de reclusão pela tentativa de homicídio de Elton Cesar Aranha da Silva, após uma briga de bar no Anel Viário. O acusado teria ido até em casa e voltado com uma faca para cometer o crime. Já no dia 20 de agosto, Silvio Santos Pereira, acusado de tentar contra a vida de Hugo Delleon da Cunha Pereira, foi levado a júri popular, mas o Conselho de Sentença negou a tentativa de homicídio e o juiz decidiu pela desclassificação do crime para a conduta de lesão corporal.

Plantão

A desembargadora Maria Buena responde pelo plantão judiciário de 2º grau até domingo. No plantão são recebidas demandas urgentes, nas esferas cível e criminal.

A saber: pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Os servidores plantonistas são Renata Everton Durans e José de Jesus Costa, que atendem no telefone (98) 8815-8344.

Seminário

A Escola Superior da Magistratura realizará o I Seminário de Saúde Mental e Justiça Criminal do Maranhão, de 27 a 29 de agosto, para discutir a situação dos detentos que apresentam transtorno mental e cumprem medida de segurança no sistema prisional.

• CONDENADO

O 2º Tribunal do Júri de São Luís condenou o cabo da polícia militar Nelson Eduardo Sousa Lopes a 7 anos e 09 meses de reclusão pelo assassinato de Carlos Alberto da Silva Monte, no dia 13 de dezembro de 1998, no bairro da Coheb. O acusado acompanhado de Ernane Mendonça da Silva Sobrinho, também militar, mas que fora absolvido nesse mesmo julgamento, nas proximidades da Associação dos Moradores do Bairro da Coheb, por volta das 23h, avistaram a vítima e efetuaram tiros. Nelson Lopes, motivado por vingança, disse que a vítima teria praticado crime de roubo contra um parente seu. O julgamento ocorreu no último dia 19 de agosto, na 2ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, e foi presidido pelo juiz Gilberto de Moura Lima que como efeito da condenação declarou a perda do cargo/função de policial militar do acusado. O réu poderá apelar da decisão em liberdade.

TJ recebe denúncia contra prefeito

São Luís - O Tribunal de Justiça do Estado Maranhão (TJMA) recebeu nessa sexta-feira (22) denúncia do Ministério Público do Maranhão (MP) contra o prefeito do município de São Félix de Balsas, Félix Martins Costa Neto, acusado da prática de crimes ligados a procedimentos licitatórios.

O gestor municipal foi denunciado pelo Ministério Público por ter ordenado o pagamento de R\$ 14.960,00 à empresa J. da Silva Eventos e Comércio LTDA. para realização de shows com apresentações artísticas durante as festividades juninas, sem a existência do processo licitatório.

O processo teve como relator o desembargador Raimundo Melo, que em seu voto afirmou que a denúncia preenchia a todos os requisitos da lei, com a presença de descrição da conduta supostamente praticada pelo prefeito, havendo nos autos indícios de autoria e materialidade do crime

Ribamar Pinheiro



Raimundo Melo foi o relator do processo

imputado, conforme foi constatado em documentos anexados aos autos.

Melo ressaltou que o prefeito teria deixado de cumprir o procedimento necessário à contratação direta por inexigibilidade da licitação, não comprovando os

requisitos inerentes a hipótese legal, não havendo também justificativa para escolha do preço apresentado pela empresa contratada.

O magistrado votou pelo recebimento da denúncia contra o gestor municipal sem o afastamento do car-

go, sendo seguido pelos desembargadores Antonio Fernando Bayma Araújo e Maria dos Remédios Buna Costa Magalhães. A ação penal terá seguimento, com o interrogatório do acusado e apresentação de sua defesa. (ASSCOM/TJMA)

**Prefeito de São
Felix de Balsas é
denunciado ao TJ**

Página 5

Prefeito de São Felix de Balsas é denunciado ao TJ

O Tribunal de Justiça do Estado Maranhão (TJMA) recebeu nesta sexta-feira (22) denúncia do Ministério Público do Maranhão (MP) contra o prefeito do município de São Felix de Balsas, Felix Martins Costa Neto, acusado da prática de crimes ligados a procedimentos licitatórios.

O gestor municipal foi denunciado pelo Ministério Público por ter ordenado o pagamento de R\$ 14.960 à empresa J. da Silva Eventos e Comércio LTDA para realização de shows com apresentações artísticas durante as festividades juninas, sem a existência do processo licitatório.

O processo teve como relator o desembargador Raimundo Melo, que em seu voto afirmou que a denúncia preenchia a todos os requisitos da lei, com a presença de descrição da conduta supostamente praticada pelo prefeito,

havendo nos autos indícios de autoria e materialidade do crime imputado, conforme foi constatado em documentos anexados aos autos.

Melo ressaltou que o prefeito teria deixado de cumprir o procedimento necessário à contratação direta por inexigibilidade da licitação, não comprovando os requisitos inerentes a hipótese legal, não havendo também justificativa para escolha do preço apresentado pela empresa contratada.

O magistrado votou pelo recebimento da denúncia contra o gestor municipal sem o afastamento do cargo, sendo seguido pelos desembargadores Antonio Fernando Bayma Araujo e Maria dos Remédios Buna Costa Magalhães. A ação penal terá seguimento, com o interrogatório do acusado e apresentação de sua defesa.

Mutirão previdenciário da 1ª Vara de Balsas já contabiliza mais de 200 mil em acordos

Um total de R\$ 205 mil resultantes de acordos realizados. Esse é o resultado parcial do 1º Mutirão Previdenciário promovido pela 1ª Vara da Comarca de Balsas. Presidida pela juíza titular da unidade, Luciany Cristina de Sousa Ferreira, a ação teve início no último dia 18 e se estende até o final desta sexta-feira, 28.

Além da magistrada e de servidores da Vara, as audiências de conciliação, instrução e julgamento e cumprimento de cartas precatórias contam com a participação do procurador federal do INSS, Daniel Pedrosa, de partes de processos e de advogados.

- A corregedora da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, participou de três audiências públicas nesta quinta e sexta (21 e 22) nas comarcas de Icatu e Morros.
- Os trabalhos fazem parte do projeto Itinerância, mais uma iniciativa da Corregedoria da Justiça do Maranhão com a finalidade de dar apoio aos magistrados nas comarcas do interior e garantir a boa prestação dos serviços judiciais no Estado.

**Município terá de
recolher animais
soltos nas ruas
e estradas**

PÁGINA 6 [C1]

SANTA LUZIA

Município terá de recolher animais soltos nas ruas e estradas

A Prefeitura de Santa Luzia (a 294 km de São Luís) tem prazo de 60 dias para iniciar o recolhimento de animais encontrados soltos pelas ruas e estradas, sob pena de multa mensal de R\$ 10 mil. Também terá 30 dias para confeccionar e afixar pelo menos 30 placas proibindo a manutenção de animais soltos em área urbana e rural. A decisão é da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMAS).

O município também terá de construir um local destinado ao abrigo, tratamento e destinação final desses animais; e lançar uma campanha educativa esclarecendo a população sobre medidas básicas de higiene que evitem a contaminação por zoonoses e sobre a obrigação de recolherem seus animais.

O Ministério Público Estadual (MPE) propôs Ação Civil Pública em Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Público contra o município, para reprimir a prática disseminada de criação de animais soltos, os quais transitam livremente pelas ruas tanto da zona rural como do centro comercial da cidade, expondo a população a doenças infectocon-

tagiosas e ao risco de acidentes de trânsito.

A Procuradoria do Município recorreu da condenação, argumentando que teve prejudicada sua defesa pelo julgamento antecipado, que teria se dado sem elementos de prova suficientes. Alegou ainda que a sentença contrariou a regra de separação dos poderes, adentrando em assunto do Executivo e determinando medidas que dependem de valoração administrativa por parte do gestor municipal, que não caberiam à Justiça.

No voto, o desembargador Kléber Carvalho (relator) rejeitou os argumentos sobre prejuízos na defesa, destacando que o Município silenciou em várias oportunidades que teve para manifestar-se, não tendo o julgamento gerado qualquer prejuízo.

O desembargador disse ainda que os direitos do cidadão à saúde, segurança e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado são obrigações do Poder Público, que deve promover políticas sociais e econômicas para preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio, reduzindo riscos de doenças e outros agravos. (Ascom / MPMA)

Tribunal do MA recebe mais uma denúncia contra prefeito

PÁGINA 3 [C1]

TJMA recebe denúncia contra prefeito de São Felix De Balsas

O Tribunal de Justiça do Estado Maranhão (TJMA) recebeu nesta sexta-feira (22) denúncia do Ministério Público do Maranhão (MP) contra o prefeito do município de São Felix de Balsas, Felix Martins Costa Neto, acusado da prática de crimes ligados a procedimentos licitatórios.

O gestor municipal foi denunciado pelo Ministério Público por ter ordenado o pagamento de R\$ 14.960,00 à empresa *J. da Silva Eventos e Comércio LTDA para realização de shows com apresentações artísticas durante as festividades juninas*, sem a existência do processo licitatório.

O processo teve como relator o desembargador Raimundo Melo, que em seu voto afirmou que a denúncia preenchia a todos os requisitos da lei, com a presença de descrição da conduta supostamente praticada pelo prefeito, havendo nos autos indícios de autoria e materialidade do crime imputado, conforme foi constatado em

documentos anexados aos autos.

Melo ressaltou que o prefeito teria deixado de cumprir o procedimento necessário à contratação direta por inexigibilidade da licitação, não comprovando os requisitos inerentes a hipótese legal, não havendo também justificativa para escolha do preço apresentado pela empresa contratada.

O magistrado votou pelo recebimento da denúncia contra o gestor municipal sem o afastamento do cargo, sendo seguido pelos desembargadores Antonio Fernando Bayma Araujo e Maria dos Remédios Buna Costa Magalhães.

A ação penal terá seguimento, com o interrogatório do acusado e apresentação de sua defesa.

Desembargadora Buna permanece no plantão

A desembargadora Maria dos Remédios Buna responde pelo plantão judiciário de 2º grau até domingo (24), de acordo com a Portaria nº 676/2014, assinada pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), de-

sembargadora Cleonice Freire.

Os servidores plantonistas de 2º grau são Renata Everton Durans e José de Jesus Costa. O número do telefone disponibilizado para o plantão judiciário de 2º grau é o (98) 8815-8344.

Abertas inscrições para seminário de Justiça Criminal e Saúde Mental

Encontram-se abertas as inscrições para o 1º. Seminário de Saúde Mental e Justiça Criminal do Maranhão, destinado a magistrados e servidores do Poder Judiciário (100 vagas), e profissionais da área da saúde mental integrantes da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Maranhão (100 vagas). O público interno poderá inscrever-se por meio do sistema Tutor, até preenchimento das vagas. Demais interessados devem enviar email para coord_umf@tjma.jus.br.

O seminário, que se constituirá de conferências, minicursos e workshops, será realizado de 27 a 29 de agosto, pela Escola Superior da Magistratura (ESMAM), em parceria com a Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Maranhão (UMF-TJMA), para discutir a situação dos detentos que apresentam transtorno mental e cumprem medida de segurança no sistema prisional.

A iniciativa contempla a contribuição do Poder Judiciário maranhense para o processo de articulação dos integrantes da rede de atenção. Segundo o coordenador-geral da UMF, desembargador Froz Sobrinho, o seminário é fundamental para a regularização da política pública de acompanhamento do tratamento das pessoas presas que estejam diagnosticadas, em situação de sofrimento psíquico e privação de liberdade – atualmente, cerca de 60 detentos em todo o Estado.

MP garante proibição de taxas extras a alunos com deficiência

Como resultado de ação proposta pela 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Pessoa com Deficiência, a 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís emitiu decisão liminar que determina à Escola Portal do Saber o custeio de profissional para exercer a função de tutor de uma aluna com deficiência. A escola também não pode cobrar qualquer valor superior à mensalidade aos pais da criança. A decisão judicial estende-se a todas as escolas da rede privada da capital.

A ação do Ministério Público é de 14 de maio de 2014 e teve como autora a promotora de justiça Marinete Ferreira Silva Avelar, que respondia pela promotoria. Os pais de uma criança de sete anos, que nasceu com paralisia cerebral, do tipo hemiplegia, e autismo, relataram que ela estava matriculada na escola desde 2009 e, no início do ano letivo de 2014 foi solicitado aos pais um acompanhamento individualizado da aluna, em sala de aula, por um tutor.

A profissional que trabalharia como tutora foi apresentada pela própria escola (uma professora que trabalhava em outro turno). Os pais, no entanto, teriam que arcar com o pagamento da profissional (R\$ 500 mensais), além de comprar medicamento para que a professora exercesse a função em sala de aula.

Na ação, o Ministério Público ressalta que a Constituição Federal garante a todos o direito à educação e ao acesso à escola. "Toda escola, assim reconhecida pelos órgãos oficiais como tal, deve atender aos princípios constitucionais, não podendo excluir nenhuma pessoa em razão de sua origem, raça, sexo, cor, idade, deficiência ou ausência dela".

Além da Constituição Federal, a cobrança de qualquer tipo de taxa ou imposição de dificuldade de acesso à educação por

parte de pessoas com deficiência também fere o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência - da qual o Brasil é signatário - e a Resolução nº 291/2002 do Conselho Estadual de Educação do Maranhão.

Recentemente, em 29 de julho de 2014, também foi publicada a Lei Estadual nº 10.130/2014 que "proíbe a cobrança de taxa de reserva ou sobretaxa, bem como a cobrança de quaisquer valores adicionais para matrícula, renovação de matrícula ou mensalidade de estudantes portadores de síndrome de Down, autismo, transtorno invasivo do desenvolvimento ou outras síndromes em instituições de ensino, na forma que especifica".

Ainda de acordo com a ação, depois de definido e publicado o valor da anuidade (que pode ser dividido em parcelas mensais ou semestrais), a instituição de ensino particular fica obrigada a aceitar todo aquele que se disponha a efetuar o pagamento estabelecido no contrato, sendo vedado qualquer tipo de acréscimo.

"Independentemente de a escola ser pública ou privada, deverão esses estabelecimentos de ensino atender a todas as crianças, com deficiência ou sem deficiência, ofertando aos educandos materiais pedagógicos e práticas de ensino que atendam às diferenças entre os alunos, sem discriminações indevidas, beneficiando a todos com o convívio e crescimento na diversidade", reforça, na ação, a promotora de justiça.

Na decisão, a juíza Lívia Maria da Graça Costa Aguiar determina prazo de 30 dias para que a Escola Portal do Saber cumpra a decisão liminar. Em caso de descumprimento, foi estabelecida multa diária de R\$ 1 mil.

Justiça determina que Solar do Outono abrigue idoso

Em decisão judicial proferida nesta quarta-feira (20), o juiz Clésio Coelho Cunha, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luis, condenou o Estado do Maranhão a promover o imediato abrigamento de Raimundo Nonato Silva Barbosa na instituição Pública estadual “Solar do Outono”, que possui recursos de atendimento compatíveis com as necessidades do citado idoso nas áreas social e de saúde. A decisão visa, segundo o magistrado, a garantir ao idoso uma existência digna e a efetivação de seus direitos constitucionalmente assegurados, na condição de pessoa idosa e em situação de vulnerabilidade.

De acordo com o Ministério Público, o Laudo Social do Núcleo de Serviço Psicossocial das Promotorias de Justiça da Capital constatou que o idoso Raimundo Nonato Silva Barbosa, de 65 (sessenta e cinco) anos, encontra-se em situação de vulnerabilidade social em decorrência de abandono. O órgão ministerial expediu ofício ao “Solar do Outono”, requisitando uma vaga para o idoso, tendo sido emitida resposta negativa, tendo como justificativa a falta de vagas para novas acomodações na mencionada instituição.

Cita o relatório do MP: “(...) não possui familiares que queiram ou consigam lhe prestar os atendimentos e auxílios de que necessita, está debilitado, não há condições de moradia e apresenta desorientação mental, motivo pelo qual, no Laudo Social (fls. 05-09 da PI nº 022/2013), a assistente social das Promotorias de Justiça da Capital sugeriu que ele permaneça abrigado temporariamente na Casa de Acolhida da SEMCAS até que seja transferido para a Instituição de Longa Permanência para Idosos (...)”.